



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 226, DE 2012

(nº 138/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GRAÚNA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 348 de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 2006, a permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 750, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

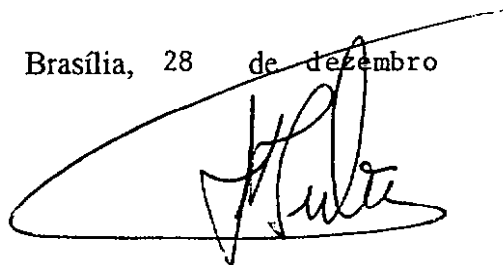
1 - Portaria nº 348, de 15 de abril de 2010 – Rádio Graúna Ltda., no município de Cornélio Procopio - PR;

2 - Portaria nº 350, de 15 de abril de 2010 – Rádio Barriga Verde Ltda., no município de Florianópolis - SC;

3 - Portaria nº 436, de 13 de maio 2010 – Rádio Liberdade de Sergipe FM Ltda., no município de Aracaju - SE; e

4 - Portaria nº 444, de 13 de maio de 2010 - Rádio FM de Serra Branca Ltda., no município de Serra Branca - PB.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is written over the date line.

Brasília, 26 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.042033/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à RÁDIO GRAÚNA LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada, no Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 2006.
2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 1222, de 29 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 1976 e, renovada pela Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de abril de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 785, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 8 de novembro de 2004.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 348 ,DE 15 DE ABRIL DE 2010.

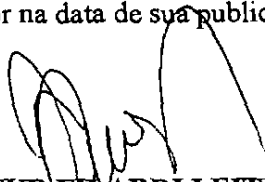
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042033/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 2006, a permissão outorgada à **RÁDIO GRAUNA LTDA**, pela Portaria nº 1222, de 29 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 1976 e, renovada pela Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 785, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 16/05 /2012.